



REGULAMENTO DE USO – HELIPONTO MORRO DO CHAPÉU GOLFE CLUBE

O **MORRO DO CHAPÉU GOLFE CLUBE**, por meio de Deliberação de sua Diretoria, aprovou o presente REGULAMENTO DE USO do seu Heliponto, que passa a reger-se na forma das cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – O Heliponto do Morro do Chapéu Golfe Clube, localizado nas coordenadas 20°06'32"S e 43°56'20"W, foi devidamente aprovado pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, nos termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 00065.064914/2014-58 (Número do processo de autorização de construção) e nº 280/2014/GTCA/GENG/SIA-ANAC, de 29 de maio de 2014 (Número e data do Ofício de Autorização).

Cláusula Segunda – O Heliponto do Morro do Chapéu Golfe Clube destina-se exclusivamente a atender aos condôminos, visitantes e prestadores de serviços que frequentam as dependências de nossa associação, com ênfase em situações emergenciais de saúde que exijam remoção rápida e eficaz.

Cláusula Terceira – O uso do Heliponto do Morro do Chapéu Golfe Clube depende de prévia solicitação junto à Gerência de nossa Associação, mediante:

I. Compulsória apresentação de plano de voo (completo ou simplificado) à Administração através dos e-mails: seguranca@morrodochapeu.com.br e vigilancia@morrodochapeu.com.br;

II. Caso seja necessário a equipe de Segurança da associação poderá ser contactada por meio dos telefones 99193-0019 e 99193-0024;

III. Solicitação de autorização de pouso com pelo menos 3 horas de antecedência, ficando esclarecido que não serão permitidos pousos sem autorização prévia;

IV. Fornecimento de nome, endereço comercial e telefone para contato do solicitante;

V. Apresentação de matrícula da aeronave, prefixo de procedência, prefixo de destino, nome do comandante e código da ANAC;

Cláusula Quarta – Os usuários do Heliponto deverão obrigatoriamente inscrever o Heliponto no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo, considerando as seguintes informações:

I. Denominação: Heliponto Privado Morro do Chapéu;

II. Município (UF): Nova Lima (MG);

III. Ponto de Referência: LAT. 20° 06' 32"S/ LONG. 43° 56'20"W;

IV. Tipo: Elevado;

V. Altitude: 1.376,50 metros;

VI. Natureza do piso: Intertravado de Concreto.

VII. Resistência do pavimento: 4,3 Ton. 4.300 kg (no documento da ANAC encontra-se em KG)

VIII. Comprimento total do maior helicóptero a operar: 13,73 metros;

IX. Condições operacionais: VFR Diurna/Noturna;

Parágrafo único. A operação no Heliponto somente estará aberta a helicópteros com rádio.

Cláusula Quinta – Na eventualidade da necessidade de utilização do heliponto para emergência médica, fica desde logo autorizada a Diretoria da associação a dar preferência às aeronaves que venham a efetuar referida prestação de serviços, sem prejuízo da solicitação da imediata desocupação do heliponto por outros usuários para a liberação desse acesso emergencial.

Cláusula Sexta – A Diretoria fica autorizada a adotar as providências cabíveis e necessárias à regular administração e gerenciamento do heliponto.

A Diretoria